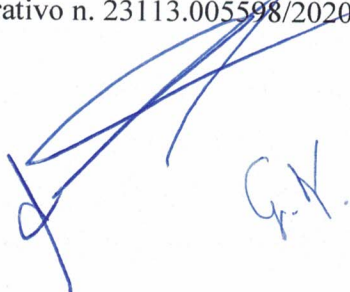






MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

**ATA DE REUNIÃO PARA A ABERTURA DA
SESSÃO ALUSIVA À CONCORRÊNCIA N.º
001/2020, OBJETIVANDO EXECUÇÃO SOB O
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL PARA A REALIZAÇÃO DA
OBRA/SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO
PARA ABRIGAR O DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIAS FLORESTAIS (DCF) E O
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
AGRONÔMICA (DEA) DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE.**

Às nove horas, horário oficial de Brasília, do dia dez de setembro de dois mil e vinte, na Sala de Reunião do Conselho Superior – CONSU, da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria n.º. 283 de 06.04.2020 – GR, para declarar aberta a sessão e realizar os procedimentos de licitação alusivos à Concorrência n.º 001/2020, que objetiva a execução sob o regime de Empreitada por Preço Global para a realização da obra/serviços de **Conclusão do Prédio para abrigar o Departamento de Ciências Florestais (DCF) e o Departamento de Engenharia Agrônômica (DEA) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), localizado no Campus Universitário de São Cristóvão (Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos),** situado à Avenida Marechal Rondon, s/n, CEP 49100-000, bairro Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital de convocação n. 001/2020, processo administrativo n. 23113.005598/2020-40.


G.N.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

No horário preestabelecido, seis empresas apresentaram envelopes de Habilitação e Proposta de Preço: SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 02.053.711/0001-50; TECCOL ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 15.586.696/0001-57; ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49; POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 04.198.561/0001-06, CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME, CNPJ n. 24.250.237/0001-99 e CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP, CNPJ n. 26.624.142/0001-13.

Como condição prévia de abertura dos envelopes de habilitação, foi consultado o SICAF e demais portais oficiais do Governo Federal para verificação de ocorrências impeditivas relativas ao CNPJ e aos sócios das empresas licitantes:

01. SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 02.053.711/0001-50. Representante: Livio Nascimento Santos, CPF n. 575.708.095-72, outorgado, conforme procuração específica. Não optante pelo SIMPLES Nacional. SICAF com documentação da Receita Federal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF. A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho não encontrou nenhum registro de sanção, impedimento de licitar ou irregularidade trabalhista para o CNPJ da empresa. A consulta ao Conselho Nacional de Justiça e portal do Tribunal de Contas da União não encontrou registros de inidoneidade ou condição de inabilitação para o CPF dos sócios, e nem para o CNPJ da empresa.

02. TECCOL ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 15.586.696/0001-57. Não se fez representar na sessão. SICAF com documentação da Receita Federal, INSS, FGTS,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuvs@gmail.com

Certidão Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF. Não optante pelo SIMPLES Nacional. A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho não encontrou nenhum registro de sanção, impedimento de licitar ou irregularidade trabalhista para o CNPJ da empresa. A consulta ao Conselho Nacional de Justiça e portal do Tribunal de Contas da União não encontrou registros de inidoneidade ou condição de inabilitação para o CPF dos sócios, e nem para o CNPJ da empresa.

03. ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49. Representante: Gustavo Henrique Flores Kunz, CPF n. 013.513.265-70, outorgado, conforme procuração específica. SICAF com documentação da Receita Federal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF, apenas Advertência. Não optante pelo SIMPLES Nacional. A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho não encontrou nenhum registro de sanção, impedimento de licitar ou irregularidade trabalhista para o CNPJ da empresa. A consulta ao Conselho Nacional de Justiça e portal do Tribunal de Contas da União não encontrou registros de inidoneidade ou condição de inabilitação para o CPF dos sócios, e nem para o CNPJ da empresa.

04. POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 04.198.561/0001-06. Representante: Alcione José Requião Sarkis, CPF n. 242.970.625-34, Administrador da empresa, conforme contrato social. SICAF com documentação da Receita Federal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal regulares. Possui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

6

enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, conforme comprovante de inscrição e situação cadastral na Receita Federal. Optante pelo SIMPLES Nacional desde 01/01/2013. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF, apenas registro de multa. A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho não encontrou nenhum registro de sanção, impedimento de licitar ou irregularidade trabalhista para o CNPJ da empresa. A consulta ao Conselho Nacional de Justiça e portal do Tribunal de Contas da União não encontrou registros de inidoneidade ou condição de inabilitação para o CPF do sócio, e nem para o CNPJ da empresa.

05. CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME, CNPJ n. 24.250.237/0001-99 Representante: Aydan Vinicius Oliveira Santos, CPF n. 053.880.645-14, outorgado, conforme procuração específica. Não optante pelo SIMPLES Nacional. SICAF com documentação da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas vigentes no SICAF. A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho não encontrou nenhum registro de sanção, impedimento de licitar ou irregularidade trabalhista para o CNPJ da empresa. A consulta ao Conselho Nacional de Justiça e portal do Tribunal de Contas da União não encontrou registros de inidoneidade ou condição de inabilitação para o CPF dos sócios, e nem para o CNPJ da empresa.

06. CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP, CNPJ n. 26.624.142/0001-13. Representante: Lauro Cardoso Amaral Filho, CPF n. 013.513.265-70. Outorgado, conforme procuração específica. SICAF com documentação da Receita Federal, INSS,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

FGTS, Certidão Trabalhista, Receita Estadual regulares. Apresentou declaração de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, conforme certidão simplificada emitida pela JUCESE. A Receita Municipal consta como vencida em 08/09/2020. No entanto, a Empresa de Pequeno Porte apresentou junto com a documentação de habilitação a respectiva certidão, com validade até 01/11/2020, para comprovar a regularidade perante o órgão de controle fiscal. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF. Não optante pelo SIMPLES Nacional. A consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho não encontrou nenhum registro de sanção, impedimento de licitar ou irregularidade trabalhista para o CNPJ da empresa. A consulta ao Conselho Nacional de Justiça e portal do Tribunal de Contas da União não encontrou registros de inidoneidade ou condição de inabilitação para o CPF dos sócios, e nem para o CNPJ da empresa.

Abertos os envelopes de habilitação das seis empresas, a presidente informou aos representantes presentes que a documentação de habilitação não seria analisada na própria sessão, uma vez que seria encaminhada à análise técnica da Diretoria de Projetos e Estruturas Físicas da UFS – DOFIS/UFS. Todos os representantes presentes e membros da Comissão de Licitação rubricaram os extratos de habilitação. Os envelopes de proposta de preço foram reunidos em caixas, devidamente lacradas e rubricadas por todos os presentes para serem abertos apenas após o prazo recursal da habilitação.

Questionados se havia alguma manifestação para constar em Ata, o representante da empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI registra:

a) A empresa CONSTRUTORA FCK não apresentou o cálculo do ICC e CFAT;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastro
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

b) As empresas SERCOL, CONSTRUTORA FCK e ART CONSTRUÇÕES não apresentaram a declaração do subitem 7.11.1.2.1 do edital;

Os representantes das empresas POTÊNCIA, SERCOL e ART CONSTRUÇÕES registram que a empresa CONSTRUTORA FCK não apresentou as declarações exigidas nos subitens 7.11.1.4 e 7.11.1.5 do edital. O representante da POTÊNCIA CONSTRUTORA reforça que a empresa CONSTRUTORA FCK não apresentou também a declaração exigida no subitem 7.11.1.2 do edital.

O representante da empresa ART CONSTRUÇÕES registra que as empresas CONSTRUTORA FCK, CONSTRUTORA NOGUEIRA e POTÊNCIA CONSTRUTORA não apresentaram atestado de capacidade técnica de acordo com as exigências contidas nos subitens 7.9.2 e 7.9.3, uma vez que os atestados apresentados não possuem características compatíveis ou similares com o objeto do edital;

Os representantes das empresas CONSTRUTORA FCK e CONSTRUTORA NOGUEIRA contestam a alegação da ART CONSTRUÇÕES, porque em suas habilitações constam atestados compatíveis ou similares aos serviços/obra que estão sendo licitados, de acordo com os serviços de maior relevância técnica destacados no ANEXO II do Edital.

O representante da empresa ART CONSTRUÇÕES registra que as empresas CONSTRUTORA FCK, CONSTRUTORA NOGUEIRA não apresentaram a Certidão de Regularidade do profissional Contador responsável pelo registro do Balanço Patrimonial da empresa, conforme exigência contida no texto do edital, e que a empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA apresentou o Certificado de Regularidade do Contador com validade vencida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

Os representantes das empresas CONSTRUTORA FCK e CONSTRUTORA NOGUEIRA contestam a alegação da ART CONSTRUÇÕES, porque da leitura do texto do edital não se extrai exigência do certificado de registro do Contador e sim, registro do Balanço Patrimonial apresentado.

O representante da empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA informa que na data de autenticação do Balanço Patrimonial na Junta Comercial da Bahia o Certificado de Regularidade do Contador, que faz parte integrante do Balanço, estava válido, o que corrobora a validade do Certificado de Regularidade do Contador apresentado, que é responsável pelo Balanço da empresa, que foi autenticado em 04/06/2020.

O representante da empresa ART CONSTRUÇÕES registra que a empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA não possui o Capital Social mínimo exigido (10%) do valor da obra, conforme exigência do edital. Ressalta que tal exigência está condicionada a comprovação do valor do ICC que não pode ser inferior a 1,0 (um).

O representante da empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA informa que seu Patrimônio Líquido atende à exigência do edital e que o cálculo do ICC foi apresentado e é maior que 1,0 (um).

O representante da empresa CONSTRUTORA FCK registra que a empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA apresentou atestados de capacidade técnica de revestimento em cerâmica para comprovar a capacidade técnica referente ao item de revestimento porcelanato. Sendo assim, observa o representante que caso os atestados relativos a revestimento em cerâmica não sejam aceitos para efeito de comprovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

técnica, a empresa POTÊNCIA não teria o quantitativo mínimo para comprovação da capacidade operacional da empresa.

O representante da empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA ressalta que de acordo com o Esclarecimento n. 01 de 13.03.2020, respondido pela DOFIS em 18.03.2020 e publicado pela Comissão de Licitação, serão aceitos para efeito de similaridade atestados de capacidade técnica de revestimento em cerâmica 33,5 x 45cm.


Nada mais a declarar, foi lavrada a presente Ata que, após lida, foi rubricada por todos os membros da Comissão e representantes presentes. Esta ata terá publicidade e divulgação no link Concorrência Pública, no portal da CPCFJL, disponível em: <http://cpcfjl.ufs.br/pagina/6398>.

Encerre-se a sessão às 12:34h (horário de Brasília)

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 10 de setembro de 2020.

Assinatura da Comissão:


AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS
Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150


ENG. CIVIL LUCAS EDUARDO WEBER
Membro – SIAPE 1155324





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

Fabiana Almeida Serra
 ADM. FABIANA ALMEIDA SERRA
 Membro – SIAPE 2640381

Representantes:

Livio Nascimento Santos

SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n.
 02.053.711/0001-50. Representante: Livio Nascimento Santos, CPF n.
 575.708.095-72

Gustavo Henrique Flores Kunz

ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49.
 Representante: Gustavo Henrique Flores Kunz, CPF n. 013.513.265-70

POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 04.198.561/0001-06. Representante:
 Alcione José Requião Sarkis, CPF n. 242.970.625-34

Aydan Vinicius Oliveira Santos

CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI ME, CNPJ n. 24.250.237/0001-99
 Representante: Aydan Vinicius Oliveira Santos, CPF n. 035.916.525-71

Lauro Cardoso Amaral Filho

CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP, CNPJ n. 26.624.142/0001-13. Representante:
 Lauro Cardoso Amaral Filho, CPF n. 053.880.645-14

g-y

g-y